

O Doutor João Ferreira Silveira, Digo o Presidente da Câmara Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 32 da lei Estadual nº 1 de 18 de setembro de 1,951.

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Lei nº 167 de 1º de dezembro de 1,954.

que abre crédito especial para pagamento ao serviço de Alistamento Eleitoral, no Município de Digo no corrente exercício.

Artigo 1º Fica aberto na contadoria Municipal um crédito especial de C.R.\$ 10,000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento ao serviço de Alistamento Eleitoral.

Artigo 2º Todo Alistador legalmente registrado, no Cartorio Eleitoral, terá direito a um premio, na base do artigo 2º da lei nº 72 de maio de 1,950. ou seja de C.R.\$ 10,00 (dez cruzeiros), por eleitor qualificado pedidos de transferencia ou de segunda via.

Artigo 3º Para o recebimento desse premio, será necessário apresentação de certidão do Cartorio Eleitoral, da qual constar se o interessado alistador registrado, o numero de eleitores qualificados, pedidos de transferencia ou de segunda via processados regularmente.

Artigo 4º O crédito aberto no artigo 1º, da presente lei, será coberto com excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

a) Professor Fausto De Marco Presidente.

Pública na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos 1 de dezembro de 1,954,

Mario Ferreira Andrade, Secretário,